LEI Nº 1997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1937 de 30 de Março de 2006.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o elemento de despesa da fonte de recursos 3117, passando a ser 3390390000-3117- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.342,42, na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – Departamento de Educação.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1937, de 30.03.06.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Novembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal